Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ADVERTÊNCIA

O Município de Santo Antônio de Posse/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021 MENOR VALOR TOTAL GLOBAL PROCESSO N° 2524/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat n° 351 Vila Esperança, Santo Antônio de Posse SP, designada pela Portaria n° 9.425 de 11/01/2021, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria n° 9.426 de 11/01/2021, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal N° 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS E GRAMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
- 1.2. A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação no dia **08 de julho de 2.021 às 09:00 horas** onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.
- 1.2.1. Em cumprimento as medidas sanitárias contra o CORONAVÍRUS recomendadas pelo Governo Estadual de São Paulo, Governo Municipal de Santo Antônio de Posse e Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando o ambiente físico atualmente designado para a Sessão de Licitação, visando dar maior segurança aos licitantes e servidores desta Pasta, informamos a todos que CASO OCORRA A PARTICIPAÇÃO EM NÚMERO MAIOR DE 10 (DEZ) LICITANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS/PROCURADORES, a sessão restará suspensa, e os licitantes serão, desde já, intimados sobre o novo local e data para realização do certame.
- 1.2.2. Caso haja a suspensão do certame em razão do estabelecido no subitem 1.2.1 acima, informamos que a Comissão de Licitação, deverá proceder o credenciamento de todos os participantes, os quais deverão aguardar (respeitando o isolamento social) no hall de entrada e serão convocados individualmente para seu credenciamento na sala de licitações; igualmente, deverá a Comissão reter os envelopes referentes às propostas de preços e documentação dos licitantes participantes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS E GRAMA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item e total global, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do (ANEXO III), eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** O Termo de Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da sua assinatura, com prazo de execução dos serviços de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **3.2.** Todas as atividades desenvolvidas deverão seguir rigorosamente as normas de segurança do Trabalho.
- **3.2.1.** Será de total responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de uniformes, de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos.
- **3.3.** A licitante vencedora será a única responsável pelos pagamentos de salários, encargos trabalhistas, sociais, dentre outros, dos colaboradores envolvidos na execução do objeto.
- **3.4.** Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras especificas para cada caso.
- **3.5.** A licitante vencedora deverá designar um funcionário responsável para prestar informações a Prefeitura, bem como, responder sobre qualquer irregularidade do objeto.
- **3.5.1.** A Prefeitura designará uma equipe para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.
- **3.6.** Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se no (ANEXO II), parte integrante deste Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária referente aos Departamentos Requisitantes:

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



01.02 - Executivo

01.02.09 - Diretoria de Esporte e Lazer

27.812.0016.2020.0000 – Manutenção da Educação Física e Desporto

140 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.2. O valor estimado total é de R\$ 95.690,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

5. DOS ANEXOS

- **5.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- 5.1.1. ANEXO I Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;
- 5.1.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 5.1.3. ANEXO III Proposta de Preços;
- 5.1.4. ANEXO IV Termo de Ciência e de Notificação;
- 5.1.5. ANEXO V Minuta do Termo de Contrato;
- **5.1.6.** ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;
- 5.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 5.1.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **5.1.9.** ANEXO IX Modelo de Credenciamento;
- **5.1.10.** ANEXO X Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 5.1.11. ANEXO XI Folha para elaboração do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- 5.1.12. ANEXO XII Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal;

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Das restrições

- **6.1.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **6.1.1.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);
- 6.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **6.1.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **6.1.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **6.1.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.1.1.5. Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- **6.1.1.6.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.2.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;
- **6.2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- 6.2.3. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (caso não tenha firma reconhecida o documento apresentado, o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (ex.: RG, CNH ou qualquer outro documento oficial que possua assinatura apta a tal conferência), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do inciso I do art. 3° da Lei n° 13.726/2018 e modelo constante no ANEXO IX deste Edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **e)** encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital (ANEXO VI), o qual deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO VIII) deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo estar se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7.1.4. Declaração de não trabalho de menor:

Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do (ANEXO VII).

7.1.5. Declaração de não impedimento:

Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2° do art.32 da Lei 8.666/93 (ANEXO X).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta Razão Social do Proponente Pregão Presencial n°. 068/2021 Processo n° 2524/2021

Envelope n° 02 – Habilitação Razão Social do Proponente Pregão Presencial n°. 068/2021 Processo n° 2524/2021

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- **8.2.** A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.
- **8.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 Habilitação antes do envelope nº 1 Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- **8.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- **8.6.** O (ANEXO III) PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- **9.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:
- 9.1.1. Razão social, endereço e CNPJ;
- 9.1.2. Número do processo e do pregão para contrato;
- 9.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função
- **9.1.4.** Descrição do objeto, valor por m² e valor global, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- **9.1.4.1.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de planilha de composição de custos e documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.1.5. O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



impressa, nos termos do (ANEXO III).

- **9.1.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.
- **9.1.7.** No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
- **9.1.8.** Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do (ANEXO III) do presente instrumento.
- **9.1.9.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.
- **9.1.10.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.
- **9.1.11.** Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- **9.1.12.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **9.1.13.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **f)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **10.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou seja, data de validade dos documentos apresentados, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de o7 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **10.2.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **10.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial 22.1.1 e 22.1.2 do Edital.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **10.3.1.1.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, que comprovem a contratação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, indicando o período da prestação de serviços; local

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



da execução dos serviços; natureza do objeto; quantidades executadas; da licitante e outros dados característicos do objeto.

- **10.4.1.1.** Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de no mínimo 50% do objeto ora requisitado, ou seja, **3.500** metros quadrados de cada item participante, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.
- **10.4.1.2.** A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados à ela relativos no mesmo período.
- **10.4.2.** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- **10.4.3** Deverá ser apresentado o RENASEM emitido pelo MAPA (deverá ser apresentado o RENASEM da empresa licitante, bem como o RENASEM do responsável técnico) e apresentação de Cadastro Técnico Federal IBAMA Art. 10 da Instrução Normativa N° 6 de 15 de março de 2013.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no (ANEXO VI) deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

11.2. <u>Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas</u>):

- **11.2.1.** Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:
- a) não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- **c)** apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1°, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.

- e) de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, $\S3^\circ$ e 48, II e $\S\S$ 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- f) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.
- **11.2.2.** No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **11.2.3.** Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

11.3. Dos lances verbais

- **11.3.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **11.3.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 11.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

11.4. Do julgamento

- **11.4.1.** O julgamento será o de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **11.4.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **11.4.2.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **11.4.2.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **11.4.2.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- **11.4.2.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **11.4.2.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



- **11.4.2.6.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;
- **11.4.2.7.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.
- **11.4.2.8.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.
- 11.4.2.9. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.
- **11.4.2.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.
- **11.4.2.11.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.5. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

- **11.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **11.5.2.** Para efeito do disposto no item 11.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.
- **b)** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **11.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.5.4.** O disposto no item 11.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação da **PREFEITURA**.
- **12.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 12.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **12.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **12.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **12.7.** Quando o licitante adjudicatário se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o termo de contrato, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 11 deste edital.
- **12.7.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **12.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, n° 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:30

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



horas às 16:30 horas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
- 15.1.1. Descumprir as condições Contratuais;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

- **16.1.** As contratações decorrentes do Contrato, serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- **16.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 17.1.1. Assinar o Contrato;
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e Contrato;
- 17.1.3. Realizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Requisitantes.
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **17.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Compete à PREFEITURA:

- **18.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- **18.1.2.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.3.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- 18.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- **18.1.5.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- 19.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização da entrega e execução dos serviços, respeitando o Termo de Referência ANEXO II deste Edital. Serão emitidas ordens de serviço, que serão encaminhados à empresa vencedora juntamente com a nota de empenho.
- **19.2.** Realizando o serviço, esse será conferido, ficando assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



item irregular no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

19.3. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal.
- **20.2.** Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **20.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

22. DAS SANÇÕES

- **22.1.** O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- **22.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **22.1.2.** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- **22.2.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:
- 22.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **22.2.2.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- **22.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- **22.2.2.** 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- **22.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução Contratual, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 22.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.
- **22.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **22.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 22.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



força maior ou caso fortuito.

- **22.5.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 22.5.1. Retardarem a execução do pregão;
- 22.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **22.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- **22.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.2.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **24.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- 24.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **24.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



25. ESCLARECIMENTOS

25.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, n° 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.

25.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: http://www.pmsaposse.sp.gov.br.

25.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 17 de junho de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI PREFEITO

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>)

PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2021 PROCESSO n° 2524/2021

Denominação:			
CNPJ:			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:			
CEP:			
Estado:			
Telefone:			
Fax:			
cópia do instrumento convocató	rio da licita	nttp://www.pmsaposse.sp.gov.br ção acima identificada. data, cópia do instrumento con	
Loca:	,	de	_de 2021.
Nome:			
Senhor Licitante,			

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitação@pmsaposse.sp.gov.br A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição e plantio de mudas de grama de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Tipo de Grama	Unidade	Qtde
1	Grama Esmeralda	m²	7.000
2	Plantio de Grama Esmeralda	m²	7.000

3. LOCAL DE ENTREGA E PLANTIO

CAMPO MUNICIPAL DO SÃO JUDAS	RUA CINIRA MARQUES CÉSAR, S/N
TADEU	BAIRRO SÃO JUDAS TADEU

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Será de 180 (cento e oitenta) dias.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

De até 45 (quarenta e cinco) dias após envio de pedido de compra do departamento solicitante.

6. OBSERVAÇÃO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do produto sem a presença de pragas, doenças e plantas daninhas, caso ocorra a presença mencionada acima a contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até o7 (sete) dias, o plantio devera ser realizado sem qualquer tipo de desnível e espaçamento entre as mudas, deverá aplicar o adubo (que será fornecido pela contratante). sob pena de aplicação de sanções por inexecução total (multa, suspensão). A garantia sobre o objeto licitado (fornecimento e plantio) deverá ser de no mínimo 60 dias após entrega do serviço.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL N° 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2524/2021

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
PRAZO DE VALIDADE:

Item	Descrição	Qtd. / M ²	Valor por M ²	Valor Total
	Constitui objeto desta licitação			
	PARA CONTRATAÇÃO DE			
	EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E			
	PLANTIO DE MUDAS E GRAMA,			
	COM FORNECIMENTO DE			
	TODO MATERIAIS,			
1	EQUIPAMENTOS E MÃO DE	7.000M ²	R\$	R\$
OBRA NECESSÁRIOS, de acordo				
	com as especificações			
	constantes do Termo de			
	Referência (ANEXO II),			
	atendendo as demais condições			
	estabelecidas neste edital.			

	VALOR TOTAL. POR EXTENSO: R\$ 00.00 (
--	---------------------------------------

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Presencial 068/2021. Observações:

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em	de	de 2021 .

Assinatura do representante legal Nome do representante legal

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO N° 068/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2524/2021

OBJETO: Contratação de Empresas para Aquisição e Plantio de Grama, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários.

, 1 1		
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,0	oo (escrever por extens	50).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA	AL DE SANTO ANTÔNIO D	E POSSE
CONTRATADO:		, com sede na
CONTRATADO:, Estad	n°, Bairro	, na cidade de
oo.ooo.ooo/oooo-oo, neste ato re	epresentada por seu	, Sr.(a
de Identidade RG n°		_ e inscrito no CPF/MF sob n
Na qualidade de Contratante e Concientes do seu encaminhamento ao julgamento, damo-nos por CIENTE tramitação processual, até julgame interesse, para, nos prazos e nas finterpor recursos e o mais que coube Outrossim, estamos CIENTES, dorava ser tomados, relativamente ao aludio Legislativo, parte do Tribunal de Congo da Lei Complementar Estadual no então, a contagem dos prazos proce	TRIBUNAL DE CONTAS ES e NOTIFICADOS pa ento final e sua public formas legais e regime er. ante, de que todos os d do processo, serão pub ntas do Estado de São P 2709, de 14 de janeiro de essuais.	DO ESTADO, para fins de instrução e ra acompanhar todos os atos da ação e, se for o caso e de nosse entais, exercer o direito da defesa espachos e decisões que vierem a licados no caderno do Poder aulo, de conformidade com o artigo
Santo Antônio de Posse, de	de 2021	
	Prefeito Municipal	
	Diretor Responsável	

Representante Legal: Sr. (a)_____

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO V "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO) ANTONIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento CONTRATO N°/2021, que entre si	*
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa ju	
inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada p	elo Sr. Prefeito Municipal
, brasileiro, casado, empresário, portador da	a cédula de identidade RG
n°e inscrito no CPF/MF sob n°, reside	nte e domiciliado na Rua
, n° , Bairro , na cidade de Santo Antôni	io de Posse/SP, Estado de
São Paulo, CEP: 13830.000, e de outro lado a pessoa jurídica de di	
, inscrita no CNPJ sob n° .	. / - com sede na
,n°, Bairro	
, Estado de, neste ato	representada por seu
, Sr.(a), nacionalidac	le, estado civil, profissão,
portador da Cédula de Identidade RG n°e ir	
, doravante denominada(s) CONTRATADO	
presente ajuste para Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10	* *
edital de Pregão Presencial nº 068/2021, nos autos do Processo Adn	
mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:	
mediante condições e ciadsalas a seguir estabelecidas.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresas para Aquisição e Plantio de Grama, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O Contrato terá vigência **180 (cento e oitenta dias) contados** a partir d**a** sua assinatura**, com prazo de execução dos serviços** de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.
- **2.2.** Todas as atividades desenvolvidas deverão seguir rigorosamente as normas de segurança do Trabalho.
- **2.2.1.** Será de total responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de Uniformes, EPI's (Equipamento de Proteção Individual), EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como a fiscalização da obrigatoriedade de

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



seu uso pelos colaboradores envolvidos.

- **2.3.** A licitante vencedora será a única responsável pelos pagamentos de salários, encargos trabalhistas, sociais, dentre outros, dos colaboradores envolvidos na execução do objeto.
- **2.4.** Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras especificas para cada caso.
- **2.5.** A licitante vencedora deverá designar um funcionário responsável para prestar informações a Prefeitura, bem como, responder sobre qualquer irregularidade do objeto.
- **2.5.1.** A Prefeitura designará uma equipe para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.
- 2.6. Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se no (ANEXO II), parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Compete ao contratado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 3.1.1. Assinar o Contrato;
- **3.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e Contrato;
- **3.1.3.** Realizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Requisitantes.
- **3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **3.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **3.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **3.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **3.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.
- 4.2. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este contrato decorrente as sanções estipuladas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas nas Cláusulas do edital do Pregão Presencial n° 068/2021, que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **6.1.** O **CONTRATADO** deverá iniciar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização e pedido da Secretaria requisitante, respeitando o Termo de Referência ANEXO II deste Edital.
- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento o **CONTRATADO** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **6.3.** Correrão por conta da **CONTRATADO** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADO** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estabelecido em Termo de Referência.
- **6.5.** Ocorrendo qualquer problema, o **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente por escrito aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 068/2021 com seus Anexos e a (s) proposta (s) do (s) **CONTRATADO** (S);

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em	da	de 2021.
Santo Antonio de Posse/SP, em	de	de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

GESTOR

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000

e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	(nome completo), RG nº	_, representante credenciado
da((denominação da pessoa jurídica),	CNPJ n° 00.000.000/0000-00,
DECLARO, sob as penas da lei,	que conheço as especificações do	o objeto do Pregão Presencial
n° <mark>068/2021</mark> e os termos consta	antes no edital e seus anexos, e q	ue temos totais condições de
atender e cumprir todas as exig	ências para realização das entregas	s ali contidas. DECLARO , ainda,
que a empresa cumpre plenan	nente as exigências e os requisito	os de habilitação previstos no
nstrumento convocatório do s	supracitado, realizado pela PREFE I	ITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE POSSE, inexistind	lo qualquer fato impeditivo de sua	participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000

e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO N °		
(nome da empr	r <u>esa)</u> , inscrito no CNPJ n°	oo.ooo.ooo/oooo-oo, por intermédio de seu
-	-	, portador(a) da Cédula de Identidade nº
	e do CPF nº	, DECLARA , para fins do
disposto no inciso V	' do art. 27 da Lei nº 8.666, d	le 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
	ubro de 1999, que não empre u insalubre e não emprega m	ga menor de 18 (dezoito) anos em trabalho enor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze a	nos, na condição de aprendiz ().
	(data)
_	(assinatura do repre	sentante legal)
(Observação: em cas	o afirmativo, assinalar a ressa	lva acima)
(Observação: em cas	o afirmativo, assinalar a ressa	lva acima)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000

e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
urídica), CNPJ n°
(data)
(assinatura do representante legal)

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, com
sede à	_, neste ato representada pelo(s) (diretores
ou sócios, com qualificação completa – nome, RG	, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato	o, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, es	tado civil, profissão e endereço),a quem
confere(m) amplos poderes para junto à PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
POSSE (ou de forma genérica: para junto aos órgã	sos públicos federais, estaduais e municipais)
praticar os atos necessários para representar a	outorgante na licitação na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº (ou de forma ge	enérica para licitações em geral), usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo Il	nes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, ne	. ,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acord	os, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer está para outrem, com ou sem rese	ervas de iguais poderes, dando tudo por bom
firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso e	de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal RG e CPF (CARIMBO CNPJ DA EMPRESA) (NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA (S)

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE MUDAS E GRAMA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

A empresa		, CNPJ n°		,
sediada	, declara, s	ob as penas da lei, que	não está impedi	da de
participar de licitações promo	ovidas pela PMSAPC	SSE/SP e nem foi dec	clarada inidônea	para
icitar, inexistindo até a pres icitatório, PREGÃO Nº 068/202	•		, .	
Local e data:	,de	de	·	

Assinatura

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL:



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021 FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE: ESTADO:	CEP:
FONE:	CEr.
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
EMAIL DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE DA EMPRESA	QUE ASSINARA O CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NOME:	
CARGO QUE A PESSOA OCUPA I	IA EMPRESA:
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE: PROFISSÃO:	
RG. N°.:	
CPF. N°.:	
EMAIL PESSOAL:	
CELULAR:	
(Local, Data, Nome, RG e Assina	tura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)
Assinatura	
Nome	
RG	
Telefone Fixo:	
Celular:	
Observações.:	

- 1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura Contrato.
- 2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do instrumento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Tel.: (19) 3986-9000 e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 MENOR VALOR TOTAL GLOBAL PROCESSO Nº 2524/2021

_	
Eu	(nome completo), representante legal da
empresa	(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da
Licitação em referênc	a, declaro sob as penas da lei, que a empresa não é cadastrada como
contribuinte no Muni	ípio de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de
Santo Antônio de Pos	e.
Local, e data	
Local, e data	
	Responsável (nome/cargo/assinatura)
	Nome da Empresa
	(N° do CNPJ da Empresa)

Telefone: